

Anexo Único a que se refere o artigo 1º da Resolução nº 723, de 03 de março de 2015

	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE E TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
45	Especialista em Administração Orçamento e Finanças Públicas Nível I		PP-III	45	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas ou Estatística, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente
	a) Categoria 1	S1			a) Categoria 1	Q1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	S2			b) Categoria 2	Q2	Enquadramento nos termos do artigo 16, da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
	c) Categoria 3	S3			c) Categoria 3	Q3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	S4			d) Categoria 4	Q4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) Categoria 5	S5			e) Categoria 5	Q5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

Especialista em Administração Orçamento e Finanças Públicas Nível II		PP-III		Analista de Planejamento e Desenvolvimento		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
a) Categoria 1	S6			a) Categoria 1	Q6	Enquadramento mediante promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
b) Categoria 2	S7			b) Categoria 2	Q7	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
c) Categoria 3	S8			c) Categoria 3	Q8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
d) Categoria 4	S9			d) Categoria 4	Q9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3,
e) Categoria 5	S10			e) Categoria 5	Q10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

Especialista em Administração Orçamento e Finanças Públicas Nível III		PP-III		Analista de Planejamento e Desenvolvimento		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
a) Categoria 1	S11			a) Categoria 1	Q11	Enquadramento mediante promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de Graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
b) Categoria 2	S12			b) Categoria 2	Q12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
c) Categoria 3	S13			c) Categoria 3	Q13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				d) Categoria 4	Q14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3,

				Analista de Planejamento e Desenvolvimento		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
				a) Categoria 1	Q15	Enquadramento mediante promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados a qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizada durante a permanência no Nível III.
				b) Categoria 2	Q16	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1,
				c) Categoria 3	Q17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2,
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível I		PP-III	8	Analista de Assistência e Desenvolvimento		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social, expedido por escola oficial ou
a) Categoria 1	S1			a) Categoria 1	Q1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
b) Categoria 2	S2			b) Categoria 2	Q2	Enquadramento nos termos do artigo 16, da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
c) Categoria 3	S3			c) Categoria 3	Q3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
d) Categoria 4	S4			d) Categoria 4	Q4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
e) Categoria 5	S5			e) Categoria 5	Q5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível II		PP-III		Analista de Assistência e Desenvolvimento		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
a) Categoria 1	S6			a) Categoria 1	Q6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
b) Categoria 2	S7			b) Categoria 2	Q7	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível
c) Categoria 3	S8			c) Categoria 3	Q8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível
d) Categoria 4	S9			d) Categoria 4	Q9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível
e) Categoria 5	S10			e) Categoria 5	Q10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível

Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível III		PP-III		Analista de Assistência e Desenvolvimento		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
a) Categoria 1	S11			a) Categoria 1	Q11	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
b) Categoria 2	S12			b) Categoria 2	Q12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível
c) Categoria 3	S13			c) Categoria 3	Q13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível
				d) Categoria 4	Q14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível

				Analista de Assistência e Desenvolvimento		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
				a) Categoria 1	Q15	Enquadramento mediante promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados a qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizada durante a permanência no Nível III.
				b) Categoria 2	Q16	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				c) Categoria 3	Q17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

1	Especialista em Informações Técnicas Culturais e Desportivas Nível I		PP-III	1	Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Biblioteconomia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
	a) Categoria 1	S1			a) Categoria 1	Q1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	S2			b) Categoria 2	Q2	Enquadramento nos termos do artigo 16, da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
	c) Categoria 3	S3			c) Categoria 3	Q3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	S4			d) Categoria 4	Q4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) Categoria 5	S5			e) Categoria 5	Q5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

Especialista em Informações Técnicas Culturais e Desportivas Nível II			Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível II		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
a) Categoria 1	S6		a) Categoria 1	Q6	Enquadramento mediante promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
b) Categoria 2	S7		b) Categoria 2	Q7	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
c) Categoria 3	S8		c) Categoria 3	Q8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
d) Categoria 4	S9		d) Categoria 4	Q9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
e) Categoria 5	S10		e) Categoria 5	Q10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

Especialista em Informações Técnicas Culturais e Desportivas Nível III				Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível III		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
a) Categoria 1	S11			a) Categoria 1	Q11	Enquadramento mediante promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
b) Categoria 2	S12			b) Categoria 2	Q12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
c) Categoria 3	S13			c) Categoria 3	Q13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				d) Categoria 4	Q14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

				Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível IV		Mediante promoção nos termos do artigo 17 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.
				a) Categoria 1	Q15	Enquadramento mediante promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados a qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizada durante a permanência no Nível III.
				a) Categoria 2	Q16	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				a) Categoria 3	Q17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.